



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

LMS N° 009/2025 – CLASSE SIMPLIFICADA

Validade: 28/10/2029

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 012331/2018**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: SAFRA CAFFE LTDA

CPF/CNPJ: 01.155.709/0001-29

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: MESA GRANDE, RUA PROJETADA - GALPÃO 01, ICONHA/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 310.110 ME / 7.701.133 MS

A EXERCER A ATIVIDADE: 22.06 - ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS.

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 29 de outubro de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

Integra a presente Licença Municipal Simplificada, 01 (um) anexo contendo 24 (vinte e quatro) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA N° 009/2025

CLASSE: SIMPLIFICADA

VALIDADE DA LICENÇA: 28/10/2025 À 27/10/2029 (1.460 DIAS)

NÚMERO DO PROCESSO: 012331/2018

REQUERENTE: SAFRA CAFFE LTDA

CNPJ: 01.155.709/0001-29

ENDERECO DA ATIVIDADE: MESA GRANDE, RUA PROJETADA - GALPÃO 01, ICONHA/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 310.110 ME / 7.701.133 MS

ATIVIDADE: 22.06 - ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS.

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS:

1. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

SAFRA CAFÉ LTDA

ATIVIDADE: 22.06 - Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento), incluindo frigorificados.

PROCESSO SEMMA Nº. 012331/2018

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA Nº: 009/2025

VALIDADE DA LICENÇA: 28/10/2025 à 27/10/2029

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

2. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal Simplificada. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**
3. Instalação de lixeiras de **COLETA SELETIVA no setor produtivo da empresa** – Instalar, pelo menos quatro tipo de lixeiras para recolher separadamente: papel, plástico, metal e vidro. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS PARA APRESENTAÇÃO via relatório fotográfico da instalação das lixeiras;**
4. Realizar **ANUALMENTE** limpeza do sistema fossa séptica/filtro/sumidouro implantado, por intermédio de empresa licenciada, os comprovantes da limpeza deverão ser apresentados a SEMMA. **PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.**
5. **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que visam a recuperação/preservação dos mananciais no município de Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa. **PRAZO: PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.**
6. Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) antes de seu vencimento;**



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

CONDICIONANTES INFORMATIVAS/ORIENTATIVAS:

- 7.** Esta licença viabiliza a operação da atividade 22.06 - ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO OU DEPÓSITO EXCLUSIVO PARA GRÃOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ASSOCIADO OU NÃO À CLASSIFICAÇÃO REBENEFICIAMENTO), INCLUINDO FRIGORIFICADOS, em uma área útil de 2.000,00 m²;
- 8.** Manter esta licença, ou cópia autenticada, em local visível e a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
- 9.** Manter esta licença, ou cópia autenticada, em local visível e a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
- 10.** Qualquer alteração / adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 11.** Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa requerer a devida autorização junto a SEMMA;
- 12.** Os níveis de ruído gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites aceitáveis pela resolução CONAMA Nº01/90 e NBR 10151/2010 e suas atualizações;
- 13.** Implantar medidas de controle ambientais eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos e afetada a saúde e o bem-estar dos moradores da região, bem como a segurança da rodovia próxima;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

- 14.** Fica proibida a destinação, em rede de coleta pública, de resíduos classe I que possam ser gerados pela empresa (óleos, EPI's, trapos contaminados, dentre outros), devendo estes serem destinados a empresas devidamente licenciadas para o seu recebimento.;
- 15.** O funcionamento do empreendimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 16.** É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;
- 17.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de resíduos e restos de materiais usados no empreendimento;
- 18.** Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
- 19.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 20.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Telefone SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
E-mail: semma @iconha.es.gov.br

- 21.** Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 22.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
- 23.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da lei 9.605/1998;
- 24.** A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.

Iconha/ES, 29 de outubro de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024